



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE - PR

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS nº 004/2025

Edital de abertura 001/2025

CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO

O Município de São Jorge D'Oeste, PR, em caráter emergencial e de excepcionalidade, tendo em vista a necessidade de continuidade dos serviços públicos, conforme Art. 37, inciso IX da Constituição Federal, Artigo 27, inciso IX da Constituição do Estado do Paraná, Lei Municipal 1168/2025 – Estatuto dos Servidores Públicos, Art. 168 Título VII da Seção V – Das Disposições Transitórias e Finais, respeitando ainda a Deliberação 02/2014 do Conselho Estadual de Educação - CEE, Instrução Normativa 142/2018 TCE, de caráter excepcional e interesse público.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O PSS é destinado a selecionar profissionais na função de Monitor Escolar 20h e 30h para atuarem junto à Secretaria Municipal de Educação da prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, atendendo a necessidade e de excepcional interesse público, suprimindo a demanda nos Centros Municipais de Educação Infantil e nas Escolas Municipais.

1.2. Os candidatos serão selecionados mediante prova de títulos referentes à escolaridade e aperfeiçoamento profissional sem taxa de inscrição. A experiência profissional demonstrada será comprovada mediante: comprovante de experiência na área de educação, com cuidado de crianças pequenas (declarados no ato da inscrição); declaração de tempo de serviço em carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços ou declaração em ente público (cópia e original); assim como experiência de atividades com crianças (Educação Infantil e/ou Ensino Fundamental I) comprovadas por meio de contrato de estágio remunerado.

1.3. As inscrições e documentações serão analisadas por Comissão Organizadora e Examinadora nomeada pelo Poder Executivo Municipal.

1.4. As contratações serão feitas sob a forma de contrato de regime especial, Regime Celetista, observando-se o prazo de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação por até 24 (vinte e quatro) meses, ou seja, que não ultrapasse o limite de 02 (dois) anos.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

1.5. O Edital e as demais etapas do processo, como divulgação dos resultados e a convocação serão veiculados no *site* da página do município <https://pmsjorge.pr.gov.br/>, no Diário Oficial do Município. O PSS terá ampla divulgação, além dos meios de comunicação já citados, será divulgado em mídias locais.

1.6. Ficará reservado aos candidatos afrodescendentes o percentual de 10% (dez por cento) das convocações para contratações temporárias que venham surgir.

1.6.1. Considera-se afrodescendente aquele que assim se declare expressamente (modelo Anexo VI), identificando-se como de cor preta ou parda, a raça etnia negra, conforme o disposto no art. 4.º, da Lei Estadual n.º 14.274/03.

1.6.2. Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o item 1.6, o candidato deverá escolher, no ato da inscrição, a função com a opção afrodescendente. O candidato afrodescendente participará do processo seletivo, em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital, conforme previsto no art. 2.º da Lei n.º 14.274/03. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, que estará sujeito à avaliação por uma comissão de verificação de pertencimento étnico-racial e responderá por qualquer falsidade de auto declaração (modelo Anexo VI).

1.7. Ficará assegurado à pessoa com deficiência o percentual de 5% (cinco por cento) das convocações para contratações temporárias que venham surgir, desde que as atribuições da função sejam compatíveis com a sua deficiência, conforme Lei Municipal 1421/2002 02 de maio de 2002.

1.7.1. Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas categorias discriminadas nas Leis Estaduais n.º 18.419/15 e n.º 16.945/11.

1.7.2. Para fazer jus à reserva de vagas destinadas às pessoas com deficiência, o candidato deverá escolher, no ato da inscrição, a função com a opção pessoa com deficiência.

1.7.3. A comprovação da deficiência se dará na forma prevista no item 1.7.4.

1.7.4. O candidato inscrito como pessoa com deficiência, além dos documentos e requisitos exigidos neste Edital ao cargo pretendido, deverá apresentar, às suas expensas, laudo médico (modelo Anexo V), original ou cópia autenticada, por especialista da área, atestando a deficiência e a compatibilidade com as atribuições da função pretendida, devendo para tanto constar, de forma expressa:

a) a deficiência, grau ou nível;

b) código correspondente, segundo a Classificação Internacional de Doenças – CID;



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

c) limitações funcionais;

d) função para a qual é candidato;

e) se existe ou não compatibilidade com as atribuições da função pretendida conforme descrição neste Edital;

f) data de expedição, assinatura e carimbo com o número do Conselho Regional de Medicina - CRM do médico especialista na área da deficiência que emitiu o laudo. O candidato que apresentar laudo médico que ateste incompatibilidade da deficiência com as atribuições da função será excluído do Processo.

1.7.5. Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas, passíveis de correção mediante o uso de lentes ou aparelhos específicos. Poderá ser utilizado documento complementar ao modelo (Anexo V) para as comprovações especificadas no item 1.7.4.

1.7.6. O candidato com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas na Lei Estadual nº 18.419/2015, participará do PSS em equidade de condições com os demais candidatos no que concerne à avaliação, aos critérios e aos requisitos mínimos exigidos na aprovação para todos os demais candidatos.

1.8. O candidato deverá escolher apenas uma das opções de reserva de vagas (afrodescendente ou pessoa com deficiência), sob pena de desclassificação do certame.

1.9. Uma vez escolhida uma das opções de reserva de vagas como afrodescendente ou pessoa com deficiência, todas as demais inscrições para este Edital serão, obrigatoriamente, para a mesma opção.

1.10. A inscrição em qualquer uma das opções de reserva de vagas implicará em inscrição automática no mesmo cargo da lista de ampla concorrência.

1.11. Não haverá reserva de vagas nas listas de classificação em que haja número de classificados insuficientes para a aplicação do percentual previsto em lei.

1.12. As vagas reservadas às pessoas com deficiência e aos afrodescendentes que não foram preenchidas serão revertidas aos demais candidatos de ampla concorrência, observada rigorosamente a ordem de classificação.

1.13. A publicação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado será feita em 03 (três) listas para cada cargo, por ordem decrescente de pontuação, contendo a primeira (1ª) lista geral com a pontuação de todos os candidatos, inclusive das pessoas com deficiência e dos afrodescendentes. A segunda (2ª) lista conterá somente a pontuação dos afrodescendentes, e a terceira (3ª) lista somente a pontuação das pessoas com deficiência.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

1.14. O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência e concordância quanto à divulgação de seus dados em listagens e resultados, tais como aqueles relativos à pontuação, a ser afrodescendente (pessoa de cor preta ou parda) ou pessoa com deficiência, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos relacionados ao Processo Seletivo Simplificado. Não caberão reclamações posteriores nesse sentido, ficando cientes também os candidatos de que, possivelmente, tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores por meio dos mecanismos de busca atualmente existentes.

2. DOS CARGOS

CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL (horas)	VAGAS	VAGAS RESERVADAS AFRODESCENDENTES (10%)	VAGAS RESERVA DAS PCD (5%)	REMUNERAÇÃO (R\$)
Monitor Escolar	20h	2+CR	*	*	1.518,00
Monitor Escolar	30h	2+CR	*	*	2.277,00

*De acordo com a necessidade, poderá ser convocado um número superior ao informado inicialmente, seguindo a ordem de classificação, respeitando as reservas de vagas constantes neste Edital.

3. REQUISITOS MÍNIMOS:

3.1.0 Monitor Escolar 20 (vinte) horas e Monitor Escolar 30 (trinta) horas, deverá comprovar ao menos um dos requisitos mínimos abaixo:

3.1.1 Ensino Médio na Modalidade Normal completo (magistério completo); ou

3.1.2 Ser graduado ou estar cursando licenciatura plena na área da educação;

3.1.3 Pós-graduação Lato-Sensu na área da educação (cursando ou completo).

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Antes da inscrição no PSS, o candidato deverá observar as prescrições deste Edital e certificar-se de que **PREENCHE** todos os requisitos mínimos exigidos.

4.2. Ao realizar a inscrição, o candidato manifestará sua concordância com todos os termos deste Edital sobre o qual não poderá alegar desconhecimento.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

4.3. A participação dos candidatos no PSS não implicará obrigatoriedade a sua contratação, ocorrendo apenas expectativa de convocação e contratação, ficando reservada à SMED (Secretaria Municipal de Educação) o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo à ordem de classificação final e ao prazo de validade deste Edital.

4.4. Acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este PSS é de inteira responsabilidade do candidato, por meio do Diário Oficial do Município.

4.5. As inscrições serão realizadas **exclusivamente online**, por meio de formulário próprio, disponível no link: <https://forms.gle/2otiNWzJFLx6x3Nx9>

4.6. As pontuações estão disponíveis no Anexo I deste Edital.

4.7. As informações prestadas no ato da inscrição, apresentação dos documentos, bem como o preenchimento dos requisitos exigidos, serão de total responsabilidade do candidato e todas as informações apresentadas devem ser devidamente comprovadas;

4.8. Toda documentação declarada poderá ser solicitada para verificação e comprovação em edital específico, porém, sem contratação imediata. A convocação terá data, local e horário a ser definido e divulgado em Diário Oficial do município.

4.9. Caso o candidato não comprove todas as informações declaradas no ato da inscrição, o mesmo será desclassificado.

4.10. O período de inscrição será de acordo com o cronograma (Anexo IX).

4.11. As inscrições serão gratuitas e as dúvidas concernentes ao certame serão sanadas exclusivamente pelo e-mail: educacao@pmsjorge.pr.gov.br.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1. O processo seletivo consistirá em análise e conferência de documentos a serem realizadas em sessão reservada pela Comissão Organizadora e Examinadora de acordo com os critérios apresentados em Edital.

5.2. No caso de empate, terá preferência o candidato com maior idade, considerando ano, mês e dia de nascimento. Se persistir o empate, considerará a maior pontuação obtida nos requisitos "tempo de experiência". Persistindo novamente o empate, considerará o maior tempo de formação no nível mínimo exigido. Caso o empate persista, poderá ser aplicada uma prova dissertativa em relação à função a ser exercida.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

6. DA CLASSIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

6.1. Os candidatos serão listados de acordo com a pontuação final em ordem decrescente.

6.2. O resultado do Processo Seletivo, com a classificação dos candidatos será divulgado no Diário Oficial do Município de São Jorge D'Oeste.

6.3. Após a análise dos Recursos pela Comissão Organizadora e Examinadora, a homologação do resultado final será divulgada em Diário Oficial do Município.

7. DOS RECURSOS

7.1. O candidato poderá entrar com Recurso, preenchendo formulário próprio (Modelo – Anexo II) contra a classificação. Os recursos deverão ser feitos de forma fundamentada, por escrito e protocolados no departamento de Secretaria Municipal de Educação, direcionado à Comissão Examinadora, sito à Av. Prefeito Adelarte Umiltro Debortoli, n 544, CEP 85575-000, São Jorge D'Oeste – Pr.

7.2. O recurso deverá conter dados que informem a identidade do reclamante, sob pena de indeferimento liminar, subscrito pelo próprio candidato.

7.3. A Comissão Organizadora e Examinadora avaliará os recursos, e disponibilizará a resposta somente no e-mail que o reclamante registrar no Formulário de Recurso.

8. DA CONVOCAÇÃO

8.1. A convocação será na ordem de classificação do resultado final do Processo Seletivo.

8.2. A preferência pela escolha das vagas obedecerá à ordem de classificação final e definitiva do Processo Seletivo.

8.3. Para que seja considerada legal a atividade a ser assumida pelo candidato, é obrigatória a prévia assinatura do contrato.

8.4. Em caso de ausência ou desistência (modelo – Anexo IV), a vaga será ofertada ao próximo candidato convocado da respectiva lista de classificação, não cabendo recurso quanto o candidato não comparecer no prazo estipulado.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

8.5. O candidato que comparecer no momento da convocação, e não puder assumir a vaga, poderá optar por assinar o Termo de Desistência ou ser direcionado para o final da lista (Anexo IV).

8.6. O candidato que não comparecer à convocação, será automaticamente desclassificado do PSS nº 004/2025;

8.7. Quando houver convocação simultânea de candidatos da lista de afrodescendentes e da lista de pessoas com deficiência, terá prioridade o candidato com maior pontuação e, havendo empate, o mais idoso, sendo o outro candidato convocado para a próxima vaga antes de nova convocação pela lista de ampla concorrência.

8.8. A convocação dos candidatos será divulgada no Diário Oficial do Município de acordo com a demanda no decorrer do período letivo.

8.9. Após convocado, o candidato terá até 03 (três) dias úteis para apresentar a documentação necessária para a formalização do contrato de trabalho, conforme itens 9.3.1 a 9.3.13.

8.10. A qualquer momento durante a vigência deste processo, poderá ser solicitada a apresentação da documentação declarada no ato da inscrição para verificação e comprovação. Isso se dará por meio de edital específico, porém sem contratação imediata. A convocação terá data, local e horário a ser definido e divulgado em Diário Oficial do município.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. A Contratação será realizada diretamente no Departamento de Recursos Humanos na Prefeitura Municipal.

9.2. No ato de contratação deverão ser comprovados os seguintes requisitos:

9.2.1. O candidato deve ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1.º, do artigo 12, da Constituição Federal, bem como todos os direitos e obrigações políticas e civis reconhecidos no país;

9.2.2. Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos;

9.2.3. Ter cumprido as obrigações e encargos militares previstos em lei;

9.2.4. Estar em dia com as obrigações eleitorais;

9.2.5. Possuir aptidão física e mental para o desempenho do cargo;

9.2.6. Não estar em situação irregular de acúmulo de cargo público.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

9.3. Para fins de contratação, o candidato deverá apresentar/entregar os seguintes documentos pessoais, conforme checklist (modelo - Anexo VIII):

9.3.1. Comprovação de naturalização brasileira (em caso de estrangeiro);

9.3.2. Comprovação de quitação com as obrigações militares, se for o caso;

9.3.3. Título de Eleitor com o comprovante da última votação, ou certidão de quitação eleitoral (obtida junto ao endereço: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor>) (original e cópia);

9.3.4. Declaração Negativa de acumulação de cargo público ou de condição de acumulação amparada pela Constituição (Anexo VII);

9.3.5. Carteira de Identidade e CPF, (original e cópia);

9.3.6. Carteira Profissional (original e cópia) parte onde consta número da carteira, qualificação civil e contratos de trabalho;

9.3.7. Comprovante de cadastro do PIS/PASEP;

9.3.8. Certidões negativa de antecedentes criminais (Comarca, Civil e Federal), achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

9.3.9. Declaração de Idoneidade Profissional (Anexo III).

9.3.10. Comprovação de endereço residencial (com bairro), em nome do candidato ou responsável;

9.3.11. Certidão de Nascimento dos Filhos com CPF menores de 21 (vinte e um) anos.

9.3.12. Comprovante de estado civil (nascimento ou casamento)

9.3.13. Comprovante de escolaridade (Declarados no ato da inscrição).

*Cópia e original do Diploma do nível Médio Normal (magistério);

*Diploma ou declaração de estar cursando graduação na área da educação em licenciatura plena;

*Diploma ou declaração de estar cursando pós-graduação na área da educação.
Cópia e original.

9.4. Para contratação, deverá ser respeitada a acumulação legal de cargos e a compatibilidade de horários (Anexo VII);

9.5. O candidato que não comprovar a escolaridade informada no ato da inscrição será desclassificado.

9.6. O candidato que tenha sofrido rescisão de contrato de trabalho como penalidade em decorrência de sindicância ou tenha sofrido penalidade de demissão em processo administrativo disciplinar nos últimos cinco anos, não será contratado.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

9.7. Em caso de inaptidão temporária por licença-maternidade ou licença-saúde será justificada mediante apresentação de atestado médico, pelo candidato ou por procurador habilitado por instrumento particular de procuração com firma reconhecida.

9.8. O candidato inapto temporariamente terá sua classificação mantida, sem prejuízo à convocação dos demais classificados.

9.9. Cessada a inaptidão temporária, o candidato deverá entregar à Comissão Organizadora e Examinadora, atestado de saúde ocupacional, comprovando sua aptidão para o trabalho.

9.10. Independentemente do prazo da inaptidão temporária, apresentado em virtude das licenças do item 9.7, somente gerará direito à convocação caso o candidato apresente atestado de saúde ocupacional, comprovando aptidão ao trabalho, assim como, mediante a existência da vaga.

9.11. Após contrato lavrado, sua lotação será imediata, concomitantemente com o início do exercício da função.

10. DAS ATRIBUIÇÕES

10.1. Funções de Monitor Escolar 20h e 30h:

Cuidar da segurança do aluno nas dependências e proximidades da escola; Inspecionar o comportamento dos alunos no ambiente escolar; Orientar alunos sobre regras e procedimentos, regimento escolar, Cumprimento de horários; Prestar apoio às atividades acadêmicas; Controlar as atividades livres dos alunos, orientar entrada e saída de alunos, fiscalizar espaços de recreação, definir limites nas atividades livres; Organizar o ambiente escolar e comunicar a necessidade de manutenção predial; Orientar e acompanhar as crianças nas atividades de refeição, higiene pessoal e organização do ambiente; Promover a educação, segurança, higiene e entretenimento das crianças, estabelecendo um relacionamento afetivo com as mesmas, além de cordialidade e colaboração com as famílias; Desenvolver atividades esportivas e recreativas com os grupos de crianças, tanto de forma externa quanto interna; Realizar as atividades de supervisão de refeições, troca de fraldas, vestuários, e momentos de descanso (sono); Organizar os espaços de atividades, do sono, refeições e recreação; Auxiliar o professor responsável na organização da turma e material pedagógico, além de acompanhar o professor nas atividades pedagógicas realizadas; Atender e acompanhar crianças com necessidades educativas especiais, conforme orientação da Secretaria Municipal de Educação; Manter postura ética e colaborar com a aprendizagem dos educandos, sempre



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

com respeito e dedicação; Participar das capacitações oferecidas pela Secretaria e zelar pela conservação dos equipamentos e utensílios de trabalho; Demonstrar criatividade, paciência, organização, afetividade e capacidade de trabalhar em equipe; Realizar outras atividades correlatas e eventuais, conforme solicitado pela chefia ime

diata. As atribuições do presente cargo não se confundem com atribuições próprias de professores.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A falsidade de afirmação e/ou documentos, ainda que verificada posteriormente à realização do processo seletivo, implicará em eliminação do candidato.

11.2. A aprovação e classificação do candidato, não obriga a sua contratação, sendo este critério da Administração, de acordo com a necessidade do serviço público.

11.3. Os serviços serão prestados nos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) e nas Escolas Municipais, em suas respectivas localidades, de segunda a sexta-feira, (matutino e/ou vespertino), em horário a ser determinado pelas Instituições, de acordo com o horário de funcionamento, a viabilidade e necessidade em cada uma delas.

11.4. O contratado deverá participar de todas as atividades extracurriculares previstas em calendário e regimento escolar.

11.5. É dever do candidato manter seus dados atualizados no decorrer do Processo Seletivo.

11.6. O candidato é responsável pelas informações constantes na inscrição, arcando com as consequências em relação a eventuais erros, fraudes ou omissões, nas esferas administrativas, cível e penal.

11.7. O Processo Seletivo Simplificado, disciplinado por este Edital, terá validade de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do artigo 5º da Lei 1168/2025.

11.8. O cronograma deste Processo Seletivo Simplificado está disposto no (Anexo IX).

11.9. Acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este PSS é de inteira responsabilidade do candidato, por meio do Diário Oficial do Município.

11.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e Examinadora deste PSS.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

São Jorge D Oeste - PR, 09 de abril de 2025.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO

Prefeito Municipal

Anexo I**PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS MONITOR ESCOLAR – 20H E 30H**

REQUISITOS*	PONTUAÇÃO	TOTAL MÁXIMO DE PONTOS
Mínimo: Diploma ou Declaração de Conclusão de curso em nível Médio na modalidade Normal; (Magistério).	20	20
Comprovante de experiência na área da educação, cuidado de crianças pequenas (declarados no ato da inscrição): Declaração de tempo de serviço em carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços ou declaração em ente público (cópia e original); assim como experiência de atividades com crianças (Educação Infantil e/ou Ensino Fundamental I) comprovadas por meio de contrato de estágio remunerado.**	0,5 a cada 6 meses completos	20
Estar cursando licenciatura plena.	10	10
Ter conclusão de curso em licenciatura plena.	20	20
Estar cursando pós-graduação na área da educação.	10	10
Ter conclusão de curso em pós-graduação na área da educação.	20	20
Total		100

*Em hipótese alguma o mesmo título ou comprovante de tempo de serviço poderá ser contabilizado mais de uma vez.

**** São funções de experiência com crianças pequenas: estágio remunerado, monitor de creche, auxiliar de turma, atendente e/ou assistente de sala, desde que na Educação Infantil ou Ensino Fundamental I, educador social e educador desde que haja registro em carteira ou contrato de trabalho.**

Anexo II

FORMULÁRIO DE RECURSO À Comissão Examinadora

Nome do Candidato:

EMAIL: _____

Cargo: () Monitor Escolar 20h () Monitor Escolar30h

Justificativa do candidato - Razões do Recurso.

[illegible]

São Jorge D Oeste - Pr, de de 2025

Assinatura do candidato



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

Anexo III

Declaração de Idoneidade Profissional

Eu, _____, abaixo assinado(a), brasileiro(a), _____ (estado civil), portador(a) de RG n.º _____ SSP/____ e CPF n.º _____, em atendimento ao item 9.3.9 declaro que, para o fim específico de contratação pelo Processo Seletivo Simplificado da SMED, não fui demitido(a) ou exonerado(a) do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal em consequência de aplicação de pena disciplinar após sindicância, nos últimos 5 (cinco) anos, contados de forma retroativa a partir da data da contratação, e que não perdi o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento. A não veracidade da declaração prestada é considerada como crime de falsidade ideológica, sujeitando-me às penas na lei.

_____ - PR, ____ de _____ de 2025.

ASSINATURA: _____

RG: _____



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

Anexo IV

Declaração de Desistência/Final de lista

Eu, _____
_____, RG _____, abaixo assinado (a),

() Desisto, em caráter irrevogável, da minha classificação do Processo de Seletivo Simplificado – PSS regulamentado pelo Edital n.º 004/2025–SMED/PR.

() Solicito final de lista - PSS regulamentado pelo Edital n.º 004/2025–SMED/PR

_____, ____ de _____ de 2025

ASSINATURA:

() 20 horas () 30 horas



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

Anexo V

LAUDO MÉDICO PARA INSCRITOS COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Nome:

RG:

UF:

CPF:

Data de Nascimento: ____/____/____

Sexo:

A - Tipo da Deficiência:

B – Código CID:

C – Limitações Funcionais:

D – Função pretendida: () Monitor 20h () Monitor 30h.

E - PARECER DO MÉDICO ESPECIALISTA NA ÁREA DA DEFICIÊNCIA:

De acordo com a função pretendida, declaro que a deficiência do candidato é:

() COMPATÍVEL para exercer a função de _____.

() INCOMPATÍVEL para exercer a função de _____.

Local: _____
_____/_____/2025

Data:



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

Médico Examinador/Assinatura e Carimbo/CRM

Assinatura do candidato

Anexo VI

AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA AFRODESCENDENTE

Eu, _____
_____, abaixo assinado(a), de nacionalidade _____,
nascido(a) em ____/____/_____, no município de _____
_____, UF _____, filho(a) de _____
_____ e de _____, Estado Civil _____,
residente _____, município de _____,
_____, RG nº _____,
_____, UF _____ expedida em ____/____/_____,
órgão expedidor _____, e de CPF
n.º _____ CONVOCADO(A) pela lista de
afrodescendentes para comprovação de títulos pelo Processo Seletivo
Simplificado da Prefeitura Municipal de São Jorge D Oeste, PR, **declaro, sob
as penas da lei, que sou pessoa de cor () preta () parda.** Estou ciente de
que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito (a) às sanções prescritas
no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

_____, ____ de _____ de 2025

Assinatura do Candidato



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Anexo VII

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE ACUMULAÇÃO DE CARGO PÚBLICO OU DE CONDIÇÃO DE ACUMULAÇÃO AMPARADA PELA CONSTITUIÇÃO.

Eu, _____
_____, RG nº _____, declaro que não exerço nenhum outro cargo, emprego ou função no Serviço Público, quer seja na esfera Federal, Estadual ou Municipal, quer seja na Administração Direta ou Indireta, cuja acumulação seja vedada com o cargo para o qual serei nomeado, conforme estabelece o caput do inciso XVI, do artigo 37, da Constituição Federal.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Candidato



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

Anexo VIII

CHECKLIST PSS

CANDIDATO: _____

CARGO: _____

DATA ____ / ____ / ____

Comprovação de naturalização brasileira (em caso de estrangeiro).	
Comprovação de quitação com as obrigações militares, se for o caso.	
Título de Eleitor com o comprovante da última votação, em original e fotocópia.	
Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condição de acumulação amparada pela constituição.	
Carteira de Identidade, em original e cópia.	
CPF, em original e fotocópia e comprovante de regularidade do site da Receita Federal.	
Carteira Profissional em original e cópia (parte onde consta número da carteira, qualificação civil e contratos de trabalho).	
Número do PIS/PASEP.	
Declarações negativas de antecedentes criminais (Comarca, Civil e Federal), achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos.	
Declaração de Idoneidade Profissional.	
Comprovação de endereço residencial, com bairro, em nome do candidato ou declaração reconhecida em cartório	
Certidão de Nascimento dos filhos com CPF menores de 21 (vinte e um) anos.	
Comprovante de estado civil (nascimento, casamento...)	
Comprovante de escolaridade, Cópia e original do Diploma do nível Médio na modalidade Normal; Graduação e Pós-graduação.	
Comprovante de experiência na área, declarados no ato da inscrição: Declaração de tempo de serviço em carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços ou declaração em ente público (cópia e original);	

CONTA BANCÁRIA: banco e conta _____

TELEFONE: _____



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

E-MAIL _____

Anexo IX

Cronograma do PSS nº 004/2025 /PMSJ/PR

Edital de abertura	10 de abril de 2025
Prazo para inscrições	10 à 29 de abril de 2025
Publicação Preliminar dos Inscritos	06 de maio de 2025
Prazo para recurso das inscrições	07 e 08 de maio de 2025
Resultado dos recursos	12 de maio de 2025
Homologação das inscrições	13 de maio de 2025
Classificação preliminar	14 de maio de 2025
Recurso da Classificação Preliminar	15 de maio de 2025
Homologação do Resultado Final	19 de maio de 2025